

Lei nº 823/69

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 823/69 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Presidente do Conselho Administrativo da Colônia de Pescadores ZH, desta cidade, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais novos), para compra de um carro destinado ao Ambulatório da referida Entidade, para transportes de doentes em geral;

Parágrafo Único: A importância de que trata este artigo será anulada a conta corrente do artigo 1º da Lei nº 807/69, de 15/01/69, sendo que o restante desta conta será revertida em favor da construção do Hospital Maternidade, desta cidade.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Maio de 1969

Antônio Lopes da Cunha
Presidente da Câmara